

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 38.635, DE 24 DE JUNHO DE 1961

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n. 26.033, de 26 de junho de 1956
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 26.033, de 26 de junho de 1956, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno com a área de 24.200,00 m². (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situada no distrito e município de Iepê, comarca de Rancharia, que consta pertencer a Alexandrina Alves Delfino Silveira, necessária ao Serviço Rodoviário da Estrada de Ferro Sorocabana, com as seguintes características e confrontações: "iniciam-se em um ponto A, situado a 100,00 metros de um marco provisório colocado na estrada de rodagem Porto Alvorada — Iepê, aproximadamente 2.147,50 metros da balsa sobre o rio Paranapanema e seguem, por 147,50 metros com o rumo de 89º 24' SW, por essa estrada, próprio de Alexandrina Alves Delfino Silveira; em B deflete 90º 00' à esquerda e segue com o rumo de 0º 36' SE por 200,00 metros até C, onde deflete 90º à esquerda e segue com o rumo de 89º 24' NE por 94,50 metros até D, confinando sempre, com a transmitente; em O deflete 75º 04' à esquerda e segue com o rumo de 14º 20' NE por 217,10 metros até A, onde tiveram início, confinando com Luiza Alves Delfino Corrêa", medidas essas constantes da planta PC. 2385, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Francisco de Paula Machado de Campos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de junho de 1961
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.636, DE 24 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre transferência de administração de imóvel pertencente à Fazenda do Estado, para a administração do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da Administração da Estrada de Ferro Araraquara, Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, para a Administração do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, um imóvel com 14.230,00 m² (atorze mil, duzentos e oitenta metros quadrados), inclusive as edificações que nele se contém, situado no distrito, município e comarca de Taquaritinga, com a seguinte descrição perimétrica, conforme planta n. 8.349, elaborada pela Seção Técnica do Departamento da Linha da referida Estrada: "princípio no ponto A, sobre o alinhamento da Estrada Municipal (para São Lourenço do Turvo) na divisa da E. F. Araraquara e Pedro Di Pietro. Do ponto A segue pela divisa de Pedro Di Pietro até o ponto B, na distância de 36,40 m.; do ponto B segue pela divisa de Jasmatei Di Pietro até o ponto C, na distância de 46,00 m.; do ponto C segue pela divisa de Jasmatei Di Pietro até o ponto D na distância de 78,00 m.; do ponto D segue pela divisa de Jasmatei Di Pietro até o ponto E, na distância de 26,90 m.; do ponto E segue pela divisa da Cia. Nestlé até o ponto F, na distância de 88,40 m.; do ponto F segue pela divisa da Cia. Nestlé até o ponto G na distância de 63,00 m.; do ponto G segue pelo alinhamento da Estrada Municipal (São Lourenço do Turvo) até o ponto A de partida, na distância de 112,50 m.", com as seguintes confrontações: "faz divisa pela face A-B com Pedro Di Pietro, pelas faces B-C, C-D, e D-E com Jasmatei Di Pietro, pelas faces E-F e F-G com Cia. Nestlé e pela face G-A com a Estrada Municipal (São Lourenço do Turvo), adjudicado à Fazenda do Estado por Carta de Sentença do Juízo de Direito da Comarca de Monte Aprazível, lavrada em 26 de fevereiro de 1943, e transcrita no Registro Geral de Imóveis, 2.ª Circunscrição, a mencionada Comarca, sob n. 522, Livro 3, fls. 202/203, em 4 de março de 1943.

Artigo 2.º — As administrações mencionadas no Artigo 1.º, providenciarão a execução do presente decreto, dentro das normas administrativas compatíveis com o respectivo objeto e finalidade.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de junho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Francisco de Paula Machado de Campos
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.637, DE 24 DE JUNHO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no Planalto Paulista, município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar do Planalto Paulista

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma aproximadamente regular, com a área de 7.000,40 m². (sete mil metros e quarenta decímetros quadrados), situado no Planalto Paulista, município e comarca da Capital, que consta pertencer a Oswaldo Mindermann e outros, necessário à construção do Grupo Escolar do Planalto Paulista, medindo 56,45 m. de frente para a Avenida Afonso M. Fagundes; 8,90 m. em arco de concordância; 94,10 m. para a Avenida Cecil; 9,60 m. em arco de concordância; 56,45 m. para a Alameda dos Piratins e, 106,15 m. nos fundos, onde confronta com quem de direito, medidas essas constantes da planta F.14.269 anexa ao processo DJ-21.224.61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 159.8.39.4.490-I.I. da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 38.638 DE 24 DE JUNHO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Barueri, necessário à construção do Grupo Escolar do Jardim Silveira
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 3.262,09 m² (três mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados) situado no distrito, município e comarca de Barueri, que consta pertencer a Omar R. Vergara Silveira, necessário à construção do Grupo Escolar do Jardim Silveira, medindo 59,00 metros de frente para a rua "N"; deflete à direita medindo 32,00 metros, até encontrar o alinhamento da rua "S"; segue à direita, por esse alinhamento cor 42,00 metros; deflete à direita e segue medindo 30,60 metros e 38,50 metros respectivamente, confrontando neste lado com quem de direito; finalmente à direita, mede 49,00 metros confrontando também com quem de direito, até encontrar o alinhamento da rua "N", ponto inicial da presente descrição, medidas essas constantes da planta anexa ao processo DJ-21.200.61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 38.639, DE 24 DE JUNHO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado na Vila Clementino, município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Clementino
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma regular, com a área de 2.739,00 m². (dois mil, setecentos e trinta e nove metros quadrados), situado na Vila Clementino, município e comarca da Capital, que consta pertencer à Prefeitura Municipal de São Paulo, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Clementino, medindo 44,60 m. de frente para a rua Diogo de Faria; 61,80 m. de um lado; 63,20 m. de outro lado e, nos fundos 44,30 m., confrontando nestes três últimos lados com quem de direito, medidas essas constantes da planta C.14.730, anexa ao processo DJ-21.290.61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 159.8.39.4.490-I.I. da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.640, DE 24 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre doação de material excedente a Instituições de Beneficência
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o Artigo 43 da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o Artigo 46 da Lei n. 6.055, de 26 de fevereiro de 1961, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação seguinte:
a) — à Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí, nos termos dos elementos informativos constantes do processo GG-4.652-60, uma ambulância Ford, modelo 1948, motor n. 98 RC 131.610, registrado sob n. A-24, avaliado por Cr\$ 81.515,00 (oitenta e um mil, quinhentos e quinze cruzeiros) e declarado excedente na Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social;
b) — ao Hospital "Anita Costa" (Santa Casa de Misericórdia) de Santo Anastácio, nos termos dos elementos informativos constantes do processo GG-4.623-60, um automóvel sedan, marca Ford, modelo 1946, certificado n. 102.885, motor n. 99-A-710.026, 8 cilindros, registrado por Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) e declarado excedente na Secretaria da Fazenda;

c) — ao Educandário "Nossa Senhora Aparecida", em Serra Negra, nos termos dos elementos informativos constantes do processo GG-75-61, uma perua Ford, modelo 1951, motor R 2 - SB X-14.733, registrado sob n. 337, avaliado por Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) e declarado excedente na Secretaria da Segurança Pública;

d) — à Associação Filhas de São Camilo, de São Paulo, nos termos dos elementos informativos constantes do processo GG-4.643-60, um carro Internacional, modelo 1951, motor SD-220.124.032, registrado sob n. 399, avaliado por Cr\$ 84.444,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) e declarado excedente na Secretaria da Segurança Pública; e

e) — à Fundação Maria Auxiliadora pró combate à tuberculose, com sede em São Paulo, nos termos dos elementos informativos constantes do processo GG-4.619-60, um caminhão marca Ford V-8, modelo 1951, motor RISBX — 17.570, registrado pelo valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) e declarado excedente na Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.